

66 do Decreto Federal 6.514/2088, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **3.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744971
PORTARIA: 1998/2014

Objetivo: VISTORIA PARA SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): NOVO PROGRESSO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 571754181/ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 3.5 diárias (Completa) / de 29/09/2014 a 02/10/2014
571753291/MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA (ENGENHEIRO) / 3.5 diárias (Completa) / de 29/09/2014 a 02/10/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744994
PORTARIA: 2009/2014

Objetivo: 1-AS TÉCNICAS:REALIZAR VISTORIA TÉCNICA; 2–AO MOTORISTA:CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s): BANNACH/PA - Brasil<br
Servidor(es): 59146021/CLAYTON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 10/11/2014 a 14/11/2014
58899061/LOANA FERNANDA DA SILVA SANTANA (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 10/11/2014 a 14/11/2014
64009101/MARLENE SOUSA SANTOS (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 4.5 diárias (Completa) / de 10/11/2014 a 14/11/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744998
PORTARIA 2002/2014-GAB/SEMA DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
ASSUNTO: TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Processo nº 26975/2014 e o memorando nº 109818/2014/COAD/DGAD;
R E S O L V E
Tornar sem efeito a portaria 1904/2014-GAB/SEMA de 05/09/2014, publicada no DOE Nº 32.722 de 08/09/2014, que concedeu 06 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores ELANO DE SOUZA LIMA, GEMERSON ALENCAR DE SOUSA, LEONARDO DA SILVA COSTA E RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, no período de 21/09 à 27/09/2014 a cidade de Curitiba/PR.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE
Belém (PA), 16 de setembro de 2014.
JOSE ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 745003
PORTARIA: 1996/2014

Objetivo: PARTICIPAR DE CURSO TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS
Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5810 E SEUS PARAGRAFOS
Origem: MARABA/PA - BRASIL

Destino(s): BELEM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572153541/FERNANDA COSTA MIRANDA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 6.5 diárias (Completa) / de 21/09/2014 a 27/09/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
TORNAR SEM EFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744836

Nº DO TERMO: 67/2014
DATA DE PUBLICAÇÃO: 10/09/2014
Nº DA PUBLICAÇÃO: 741200
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744915
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, comunica aos órgãos, instituições governamentais e não governamentais e à população, que em **03/04/2014**, foi protocolado sob o nº **10977/2014**, para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de licença ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao projeto **Estação de Transbordo de Cargas ETC Tapajós, a ser localizado no município de Rurópolis**, de interesse da empresa **CIANPORT – Cia Norte de Navegações de Portos**. Informa, ainda, que a documentação referente ao Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, encontra-se a disposição dos interessados para consulta na biblioteca desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, sito à Trav. Lomas Valentinas, 2717 – Marco e através do site www.sema.pa.gov.br. Comunica, finalmente, que de acordo com o Art. 106, da Lei nº 5887, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública, a contar da data de publicação.
Belém, 16 de setembro de 2014.

José Alberto da Silva Colares
Secretário de Estado de Meio Ambiente
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744934

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, comunica aos órgãos, instituições governamentais e não governamentais e à população, que em **03/04/2014**, foi protocolado sob o nº **9406/2014**, para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de licença ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao projeto **Estação de Transbordo de Cargas Rurópolis, a ser localizado no município de Rurópolis**, de interesse da empresa **Transportes Bertolini Ltda**. Informa, ainda, que a documentação referente ao Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, encontra-se a disposição dos interessados para consulta na biblioteca desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, sito à Trav. Lomas Valentinas, 2717 – Marco e através do site www.sema.pa.gov.br. Comunica, finalmente, que de acordo com o Art. 106, da Lei nº 5887, de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública, a contar da data de publicação.
Belém, 16 de setembro de 2014.

José Alberto da Silva Colares
Secretário de Estado de Meio Ambiente
DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744949
PORTARIA: 1995/2014

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO
Fundamento Legal: ART 45 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): MONTE ALEGRE/PA - Brasil<br
Servidor(es): 572153401/ANDREIA DANTAS COSTA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 8.5 diárias (Completa) / de 22/09/2014 a 30/09/2014
572164592/JOYCE CARLA SILVA DA SILVA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 8.5 diárias (Completa) / de 22/09/2014 a 30/09/2014<br
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744951
NOTIFICAÇÃO Nº 58693/CONJUR/2014

À
IDELSON RODRIGUES BRANDÃO JUNIOR – FAZENDA JORDANIA I
Endereço: BR 230, KM 180 SENTIDO ATM/STM
CEP: 68.140-000 – Uruará-Pa
Pelo presente instrumento, fica **IDELSON RODRIGUES BRANDÃO JUNIOR, CPF nº 426.649.852-72** notificado, de

acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 34552/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4582/2011 - GEFLOR, por estar exercendo atividade de PMFS – Plano de Manejo Florestal Sustentável, em face de desmatar 5.6492 há de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP), sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6217/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o **art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008; art. 20 da Lei Federal nº 6.462/2002, art. 38 da Lei Federal nº 9.605/1988, bem como o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 2º item “a” “2” da Lei Federal 4.771/1965, enquadrando-se no art. 118, VI, da Lei Estadual nº 5.887/95**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **4.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 744955
NOTIFICAÇÃO Nº 58776/CONJUR/2014

À
ROOLI INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
Endereço: MARGEM DIREITA DO RIO PACAJÁ, SNº, CENTRO
CEP: 68.480-000 – Portel-Pa
Pelo presente instrumento, fica **ROOLI INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 03.229.460/0001-84**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5692/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1712/2010 - GEFLOR, por exercer atividade de beneficiamento e comércio de produtos florestais, em face do transporte ilegal de 1.049,7238 metros cúbicos de madeira em tora (andiropa), sem licença ambiental devida, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5692/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 47, § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008; art. 118, VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se na tipificação do art. 46,§ único da Lei Federal nº 9.605/1998 em consonância com o art.225 da CF/88**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **15.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 II e 122, II**; todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.